



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023005

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, com sede à Av. Eládio Lobato, s/nº, Cidade Nova, CEP 68.430-000, nesta cidade de Igarapé-Miri/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.191.333/0001.69, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 123.643.122-72 e portador da cédula de identidade nº 3922571/SSP-PA e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº - Bairro: Cidade Nova - CEP: 68430-000, Igarapé-Miri/PA, inscrita no CNPJ nº 30.869.058/0001-37, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. **JANILSON OLIVEIRA FONSECA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2717042 SSP/PA e CPF nº 597.165.762.34, após terem homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 058/2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos; **RESOLVEM** registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo menor preço global para o lote, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa:

L DOS REIS BAIA LTDA, com sede em Tucuruí/PA, Rua Três, nº 22, Bairro: Santa Monica, CEP: 68.455-200, inscrita no CNPJ sob o nº 48.937.905/0001-19, Telefone: (94) 98165-2366, representada neste ato por Lucas dos Reis Baia, brasileiro, solteiro, Empresário, portador da Carteira de identidade nº 8528344 1ª VIA, órgão emissor: PC, UF: PA, e CPF nº 057.171.262-20.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2023 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado conforme art. 84 da lei 14.133/21.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Secretaria Municipal de Educação não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na CLÁUSULA PRIMEIRA, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Secretaria Municipal de Educação, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
2. A detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Secretaria Municipal de Educação não aceitar a justificativa;
3. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

b) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Secretaria Municipal de Educação a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2023 e na Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2023, como segue:

L DOS REIS BAIA LTDA - Tipo: EPP/SS - LC123 - CNPJ Nº 48.937.905/0001-19, Endereço: Rua Três, nº 22, Bairro: Santa Monica - CEP: 68.455-200 - UF: PA - Município: Tucuruí - Telefone: (94) 98165-2366, VENCEDORA DO LOTE:

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	0001	KIT DE MATERIAL ESCOLAR: 02 Apontador com depósito: depósito em plástico transparente, altura de 4 cm, comprimento 2,2 cm e largura 1,5 cm, o diâmetro deve ser compatível com o diâmetro do lápis grafite e lápis de cor que formam o kit; 02 Borracha escolar: macia, flexível e possui 3 cm de altura, 2 cm de largura e de espessura 0,5 cm, capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel; 04 Caderno brochurão 80 folhas: 3 (três) possibilidades de capas e contracapas flexíveis; 01 Caderno de desenho 96 folhas: 3 (três) possibilidades de capas e contracapas flexíveis; 01	KIT ESCOLAR	DIVERSOS	8.565 KIT	R\$ 79,56	R\$ 681.431,40



	<p>Calculadora de bolso 8 dígitos: Visor LCD, calcula raiz quadrada e porcentagem, além das 4 operações básicas, funciona a pilha, além de energia solar;</p> <p>01 Caneta hidrográfica (12 cores): caixa contendo 12 unidades em cores diferentes (cores obrigatórias-preta, vermelha, amarela, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde), impressão no corpo da caneta a escrita "MEC/FNDE";</p> <p>01 Cola branca 90g: líquida, possui tampa antivazamento, peso 90g, as colas devem estar acondicionadas em sacos plásticos transparentes e lacrados; 03 Cola colorida: caixa com 6 tubos de 23g cada, de cores diferentes (cores obrigatórias-amarela, azul, verde e vermelha);</p> <p>01 Lápis de cor (12 cores): caixa contendo 12 unidades de cores diferentes (cores obrigatórias:preta, amarela, vermelha, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde);</p> <p>04 Lápis grafite: matéria prima de madeira reflorestada, comprimento de 17cm, dureza nº 02 HB; 01 Material dourado: caixa de madeira com tampa deslizante, contém 62 peças de madeira sendo elas-50 cubos que representam a unidade, 10 barras que representam a dezena e 2 placas que representam a centena; 01 Tesoura sem ponta: corte limpo e eficiente, lâmina de aço inoxidável com ponta arredondada, cabo de plástico (polipropileno), comprimento de 11 cm;</p>					
--	---	--	--	--	--	--

Valor Global de R\$ 681.431,40 (seiscentos e oitenta e um mil e quatrocentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP Nº 005/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2023, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Secretaria Municipal de Educação.

CLAUSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de "carona", mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.



=====

PARAGRAFO SEGUNDO - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

PARAGRAFO QUARTO - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2023, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura/Secretaria durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2023, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume, como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Secretaria Municipal de Educação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.



=====

PARÁGRAFO SEGUNDO – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Igarapé-Miri/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Igarapé-Miri/PA, 25 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA L DOS REIS BAIA LTDA
CNPJ: 48.937.905/0001-19
CONTRATADA